



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	09010006002/12	19/09/2012 14:49:39	NUCLEO BELO HORIZONTE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00286434-6 / SPE NEO ÁGUAS CLARAS LOTEADORA LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 14.409.127/0001-73	
2.3 Endereço: RUA LEOPOLDINA, 48	2.4 Bairro: SANTO ANTONIO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.330-230
2.8 Telefone(s): ( ) 2513-1313 ( ) 2513-1315	2.9 E-mail: carlos.pereira@neourbanismo.com.br	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00286434-6 / SPE NEO ÁGUAS CLARAS LOTEADORA LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 14.409.127/0001-73	
3.3 Endereço: RUA LEOPOLDINA, 48	3.4 Bairro: SANTO ANTONIO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.330-230
3.8 Telefone(s): ( ) 2513-1313 ( ) 2513-1315	3.9 E-mail: carlos.pereira@neourbanismo.com.br	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Cecilia	4.2 Área Total (ha): 60,5000		
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 854	Livro: 2	Folha:	Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 615.800	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.781.970	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
<input type="radio"/> Mata Atlântica	60,5000
<b>Total</b>	<b>60,5000</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Infra-estrutura	48,3996
Nativa - sem exploração econômica	12,1004
<b>Total</b>	<b>60,5000</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,0642	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		7,2166		ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		7,1166		ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				60,5000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Campo Cerrado				6,3242	
Cerrado				0,1244	
Ecótono - Floresta Estacional enclave com Cerradão				0,6680	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
		X(6)	Y(7)		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	615.891	7.781.912
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)	
Infra-estrutura		implantação sistema viário de área a ser loteada		7,1166	
		Total		7,1166	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtda	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				102,78	M3
MADEIRA BRANCA				5,86	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA SUL da RMBH.

5.4 Especificação: Parque Estadual do Rola Moça.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: muito alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS



## 1 - Histórico

- Data da formalização: 18/09/2012
- Data de entrega das informações complementares; 08/08/2013;
- Data da Vistoria: 27/03/2014; 30/04/2015; 11/06/2015
- Data da emissão do parecer técnico: 11/04/2017

## 2- Objetivo

É objeto desse parecer analisar a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 7,2166 ha, para fins sistema viário em área de implantação de loteamento urbano, Processo no 09010006002/12 no NRRR de Belo Horizonte.

## 3 - Caracterização da propriedade

O imóvel denominado Fazenda Santa Cecília, situado no distrito de São Sebastião das Águas Claras, município de Nova Lima - MG, matriculado sob o nº 854, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima - MG. Possuindo área total de 60,5000 há (605000,0 m<sup>2</sup>), conforme levantamento topográfico planimétrico, e 8,6 módulos fiscais. O Bioma é Mata Atlântica e a vegetação predominante é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana; Sub-Montana, Cerrado e Campo Cerrado, de acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais. O uso e ocupação do solo nesta propriedade foram caracterizados como: Área a ser loteada 483995,81 m<sup>2</sup> (48,399581 ha); Áreas verdes do Projeto Urbanístico 87259,60 m<sup>2</sup> (8,725960 há) ; Área de APP 20642,43 m<sup>2</sup> (2,064243 há) e área de Reserva Legal 121004,19 m<sup>2</sup> (12,100419 ha). O uso do solo na área de intervenção:

Formação Savânica (Cerrado) em estágio inicial com 0,1244 há ; Formação Florestal ( Ecótono Cerradão/ Floresta Estacional Semidecidual) em estágio médio com 0,7680 há ; Campo Cerrado, em estágio inicial com 6,3242 há totalizando 7,2166 ha há.

Possui topografia plana e ondulada, com o tipo latossolo amarelo predominante.

A propriedade se encontra inserida na Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Rola Moça, conforme Plano de Manejo da Unidade. Também está inserida dentro da APA Sul da Rede Metropolitana de Belo Horizonte, conforme Relatório de Restrição (fls. 506). A área da propriedade encontra-se no Bioma Mata Atlântica, mas possui parte da área de intervenção com vegetação na fitofisionomia de Cerrado, identificado como "Cerrado em área de Mata Atlântica". Trata-se de área regida pela Lei 11.428/2006, pela Deliberação Normativa 201/2014 e também objeto da Instrução de Serviço SEMAD 02/2014.

## 4- Da reserva Legal

Trata-se de imóvel urbano, e neste caso a área de Reserva Legal dentro do imóvel a ser loteado será caracterizada como área verde como disposto na Lei 20.922/2013.

## 5 - Da Autorização para Intervenção Ambiental

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em área de 7,2166 há, com finalidade de implantação de sistema viário em área onde se pretende a implantação de loteamento. Na área requerida para intervenção há presença de Formação Campestre (Campo Sujo) em 6,3242 ha, Formação Florestal (Ecótono Cerrado/ Cerradão/ Floresta Estacional Semidecidual ) em 0,7680 há e Formação Savânica (Cerrado) em 0,1244 há . Total de intervenção/ supressão requerida: 72166 m<sup>2</sup> ou 7,2166ha. Ressaltamos que a área com cobertura florestal corresponde a 0,8923 há, (0,7680+0,1244 há) sendo que a área com maior impacto encontra-se na fisionomia de Campo Sujo. Durante a vistoria realizada em 30 de abril de 2015, nos foi informado pela Arquiteta Kíssila Portes que no fragmento florestal existente nas proximidades das coordenadas UTM 23 k 615772 e 7781778 N era pretensão a implantação de pequeno acesso, no interior do fragmento com floresta estacional, apenas para circulação de pessoas. Tal intervenção conforme consulta aos arquivos digitais corresponde à área de 0,1000 há. Consideramos esta supressão de cobertura vegetal desnecessária para o propósito do loteamento e entendemos não ser passível de autorização a supressão de cobertura nativa nesta área de 0,1000 há

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica. A Lei 11.428/2006, bem como o Decreto 6660/2008 e Resoluções CONAMA definem parâmetros de identificação da vegetação primária e da vegetação secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração, que não abrangem as formações savanas inseridas no Bioma Mata Atlântica. A SEMAD instituiu, até que seja aprovada a minuta de Resolução específica para as áreas de "Cerrado em Mata Atlântica", a Deliberação COPAM nº 201/2014, estabelecendo a adoção da Resolução CONAMA 392/2007 e / ou a Resolução CONAMA 423/2010 para suprir o vácuo jurídico institucional. Diante destes fatos, e especialmente considerando a falta de meios para conduzir este PA, por não ser ainda estabelecido a definição de metodologia de classificação das áreas de "Cerrado em área de Mata Atlântica", a analista atentou para o artigo 6º da Res. CONAMA a 423/2010 e considerou a definição de estágio sucessional médio apresentada pelo estudo técnico apresentado pelo Engenheiro Florestal André Vilela Torres que foi submetido ao órgão ambiental competente deste Processo Administrativo, e consta anexado à página 303.

A propriedade encontra-se inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade classificada como "especial" e tendo em vista o que estabelece a Deliberação Normativa COPAM nº 55/2002, ainda válida, procedemos à consulta à DCP-SUPRAM Central Metropolitana através do MEMO 147/2015NRRR BH/SUPRAM CM/SISEMA (anexado ao Processo). A DCP-SUPRAM Central Metropolitana, após consulta à DITEC /SGRAI conforme MEMO nº 967/2015/DCP/SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA manifestou nos seguintes termos em conclusão final "...Assim em resposta aos questionamentos apresentados, a equipe jurídica desta SUPRAM CM entende que a DN COPAM nº 55/2002 permanece válida , até que o próprio COPAM a ratifique, revise ou revogue. Entende-se , ainda , que a priori , não há óbice à supressão de vegetação visto que o dispositivo que versava sobre a matéria foi expressamente revogado."

A propriedade encontra-se inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade classificada como ESPECIAL e considerando-se as recomendações emanadas do documento "Biodiversidade - Um Atlas para sua conservação" da Fundação

Biodiversitas, recomendamos que na área de Reserva Legal desta propriedade, mesmo após a descaracterização como área rural que a transformou em área verde do loteamento, seja instituída uma Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN.

A propriedade se localiza na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Sub bacia do Rio da Velhas. A área prevista para implantação do empreendimento está localizada nas microbacias dos Córregos Pau de Rolha e da Freira, afluentes pela margem direita do Ribeirão dos Macacos e conforme consulta ao ZEE constatamos que o enquadramento dos Córregos na região é da Classe 1. Esclarecimentos sobre a viabilidade e ou possibilidade de implantação deste empreendimento foram requisitados à DCP /SUPRAM CM e DITEC, conforme MEMO 080/2016, (pagina 498) anexo ao Processo, que concluiu que " o parcelamento não é vedado , pelo Artigo 2º , inciso I da DN COPAM nº 56/2002, em sub-bacias que não estejam situados em bacias de mananciais." Além destas consultas, também foi solicitada consulta ao corpo técnico do IGAM e declaração da COPASA, conforme consta à página 504 e 514 respectivamente.

A área em questão é classificada pelo Zoneamento Ecológico Econômico dos municípios integrantes da APA Sul da RMBH elaborado pelo IBRAM / Brant Meio Ambiente e está inserida nas zonas dos Biótipos:

" 8.2.1.1 - Predominantemente florestais ou sujos (arbustivo/arbóreo esparsado; ) que corresponde a áreas em "descanso" ou regeneração florestal, sem uso atual, mas com características de pastagem ou lavoura - Predominantemente florestais ou sujos arbustivo arbóreo esparsado).

" 9.7.0.0 - Erosões que corresponde à áreas com erosões onde pode ocorrer um empobrecimento do solo, atingir vias de acesso; causar desequilíbrio hidro geológico; promover assoreamento de cursos d'água; reduzir a capacidade de infiltração e armazenamento de água.

" 11.1:1 - Capoeira, inclusive matas de Candeia, em que a capoeira é a tipologia intermediária que dá o aspecto gradual de uma transição entre matas e outras tipologias. Caracteriza-se por ser um estágio sucessional da floresta semidecídua e com arborescentes de até 5 m de altura; às vezes constitui um ambiente típico da transição entre a vegetação de cerrado e as faixas de formações ribeirinhas. Na transição entre mata de encosta e campo rupestre, geralmente, encontra-se a mata de candeia; esta vegetação ocorre nas encostas e morros altos e é constituída de indivíduos de baixo porte, onde o dossel encontra-se por volta de 5 m; apresenta-se ora densa, ora mais rala, com fustes finos, eretos ou tortuosos; a candeia é a espécie típica desta formação e se destaca por possuir alta taxa de germinação em áreas perturbadas em altitudes acima de 800 m; é uma vegetação inflamável e, portanto, muito procurada por moradores em áreas rurais para uso em fogões a lenha.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

- Bioma; Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana; Cerrado e Campo Cerrado;
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Muito Alta;
- Prioridade de Conservação: Muito Alta;
- Erodibilidade do Solo: Baixa;
- Risco Potencial de Erosão: Média.

No estudo apresentado no PUP o responsável técnico André Vilela Torres informa não foi verificada a ocorrência de espécies raras, endêmicas e ou ameaçadas de extinção na área de intervenção.

Considerando o tipo de vegetação da área a ser explorada, e informações apresentadas no Inventário Florestal anexo ao Plano de Utilização Pretendida que registra o rendimento lenhoso para a formação Savânica de 38,0320 m<sup>3</sup>/há. Considerando que a área de intervenção na fisionomia Cerrado, com 0,1244 há ; o volume estimado para o estrato é de 4,7540 m<sup>3</sup> (fator de conversão de 2,12). Na fisionomia FESS - Ecótono Cerradão o rendimento lenhoso para a formação florestal de 133,9856 m<sup>3</sup>/há. Considerando que a área de intervenção na fisionomia FESS - Ecótono Cerradão é 0,7680 há, o volume estimado para este estrato é de 103,8388 m<sup>3</sup> (fator de conversão de 1,77). Na fisionomia Campo Cerrado, com área de 6,2242 há, não houve estimativa de volume porque esta fitofisionomia não apresentou rendimento lenhoso.

O volume total para destinação como lenha é de 102,7296 m<sup>3</sup> e 5,8620 m<sup>3</sup> com destinação de uso como madeira para serraria que serão utilizados para "Comercialização in natura" conforme campo 6.1. do requerimento inicial retificado, que consta na página nº 76 deste Processo Administrativo.

#### 7- Conclusão

Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 7,1166 há, sendo: 0,1244 há em fitofisionomia Cerrado; 0,7680 há na fisionomia FESS-Ecótono Cerradão e 6,2242 há na fisionomia de Campo Cerrado. A intervenção ambiental tem como finalidade a implantação de sistema viário do Loteamento Águas Claras e está em conformidade com a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal) e demais Leis que regem as atividades a serem desenvolvidas na área. Eventual parecer de passividade de autorização a intervenção ambiental na área requerida, fica sujeito à apreciação/aprovação da URC/COPAM

#### 8- Validade

A validade do DAIA será de 04 (quatro) anos, tendo em vista que o empreendimento está vinculado a atividade passível de Autorização Ambiental de Funcionamento (Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - cód. E-04-01-4).

As medidas mitigadoras e compensatórias do PA 09010006002/12 estão apresentadas no Anexo do DAIA

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 30 de abril de 2015



15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

